



PORTARIA Nº 002/2010

Instala a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio, nomeia seus membros e determina suas funções.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região, no uso das atribuições definidas pela alínea d e j, do art. 18, combinado com os arts. 82, I, e 85 da Resolução Normativa 049/03, de 22 de março de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio – CPTCP – do Conrerp 6ª Região. Que terá por finalidade o desenvolvimento e execução de ações operacionais da autarquia.

Art. 2º - Compete à CPTCP:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução Orçamentária do Conselho.
 - II - Examinar e emitir parecer sobre os seguintes documentos do Conselho:
 - a - proposta orçamentária;
 - b - reformulações orçamentárias;
 - c - prestação de contas.
 - III - Examinar o inventário anual do Conselho, sugerindo as medidas necessárias para sua otimização, mediante relatório ou parecer sobre:
 - a - a aquisição de bens, móveis e imóveis, e serviços;
 - b - a situação patrimonial.
 - IV - Emitir parecer prévio sobre os documentos a serem incinerados, encaminhando a sua relação descritiva ao Plenário, para aprovação, observando que:
 - a - os documentos contábeis só poderão ser incinerados após transcorridos cinco anos da data da aprovação das contas pelo TCU;
 - b - os documentos referentes aos assuntos trabalhista, tributário e fiscal não poderão ser incinerados, bem como os livros Diário e Razão, de Registro, de Atas, e de Atos Legais e os Processos de Registro Profissional e de Julgamento Ético.
 - V - Exercer outras atividades ligadas à sua área de atuação por determinação do Presidente.
- § 4º - Quando da análise do documento mencionado na alínea c do inciso II do § anterior, a CPTCP:
- I - Fará constar em seu parecer os fatos relevantes observados na análise dos procedimentos levados a efeito na Tesouraria do Conselho.
 - II - Concluirá pela:
 - a - aprovação das Contas por Regularidade Absoluta;
 - b - aprovação das Contas com Ressalvas, apontando-as;

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região

Conrerp6@conrerp.org.br – www.conrerp.org.br

SDS Ed. Venâncio II Sala 305 Brasília/DF - Cep: 70.393-900

Fone (61) 3224-3844 - Telefax (61) 3223-7373

CONRERP



c - pela Não Aprovação das Contas por Irregularidade Absoluta, fundamentando as razões de sua conclusão.

§ 5º - Quando da análise da alínea a do inciso III do § 3º, a CPTCP emitirá parecer prévio, por solicitação do Tesoureiro, e concluirá pela aquisição ou pela não aquisição do bem ou serviço fundamentando as razões de sua conclusão.

§ 6º - Além das atribuições descritas neste artigo, a CPTCP do CONFERP será responsável pela emissão de parecer sobre as Contas dos Conselhos Regionais.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros: Daniela Silva Rezende, Bernardo De Felipe Júnior, como Membros Efetivos e Maria José dos Santos Oliveira e Elane Augusta de Freitas Cajazeira, como Membros Suplentes.

Art.4º – É vedada a remuneração dos membros da CPE, e seu trabalho constitui interesse público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2010.

Waldyr Montenegro Matos Junior
Presidente – Conrerp/6ª - 350